



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.02/CLHO-00111**

**PARECER Nº 054/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE**

**ASSUNTO GERAL: PR2024.02/CLHO-00111 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: REGULAR;**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.02/CLHO-00111**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa destinados às secretarias do município de coelho neto – ma, Pregão Eletrônico nº 002/2024**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### **II – ANÁLISE**

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

## II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.02/CLHO-00111**;
- Memo 2024/SEMPG - Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- DFD;
- Memo/SEMUS/2024 - Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- DFD;
- Memo 2024/SEMED - Solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
- DFD;
- Memo 2024/SEMASC - Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- DFD;
- Despacho de Unificação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Termo de Aprovação do Termo de Referência;
- Pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I - Termo de referência, Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III – Cadastro de Reserva, Anexo IV – Modelo de Declarações e Anexo V - Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual aprova a minuta do edital e anexos.
- Parecer da Controladoria Geral do Município nº 038/2024 pelo prosseguimento do feito;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, contendo data e hora da sessão (11/04/2024 às 09:00h);
- Publicações do edital em:
  - DOEMA em 26/03/2024;

- DOU em 26/03/2024;
- JORNAL em 26/03/2024;
- DOM em 27/03/2024;
- Portal da Transparência do Município em 26/03/2024;
- PNCP em 27/03/2024;
- TCE/MA em 27/03/2024;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 074/2022-SEMPG;
- Ata da Sessão Pública;
- Vencedores do Processo;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedor) válidos na data da sessão;
- Documentos dos demais participantes;
- Propostas Registradas (Iniciais);
- Propostas Readequadas;
- Termo de Adjudicação;

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*



**CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

Coelho Neto/MA, 24 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA CLARA VIEIRA SILVA  
Data: 24/04/2024 20:29:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ana Clara Vieira Silva**  
**Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle**  
**Portaria nº 105/2022 - SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**